

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-  
MEIS, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA  
E UM: Aos vinte e nove dias do mês de Outubro, do ano de mil novecentos e no-  
venta e um, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifí-  
cio dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Se-  
nhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereaa-

dores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, arqui-  
tecto Gaspar André Moreira Domingos, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Fer-  
reira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares,  
comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de secção.=====  
=====Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente  
declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reu-  
nião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====  
===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referênci  
dia vinte e cinco do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamen-  
tais de cinquenta milhões noventa e nove mil quinhentos e setenta e um escu-  
dos. A Câmara tomou conhecimento.=====  
===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no  
número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oiten-  
ta e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela  
Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, o senhor Presidente disse  
que, no período compreendido entre os dias vinte e dois e vinte e oito do  
corrente havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para  
construção, trinta e cinco; para condução de velocípedes, onze. A Câmara to-  
mou conhecimento.=====  
===== DECISÕES POR COMPETENCIA PRÓPRIA: Por despachos do Senhor Presiden-  
te, exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas a),  
j) e o), do número dois, do artigo cinquenta e três, do Decreto- Lei cem bar-  
ra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, redacção da Lei dezoito barra  
noventa e um de doze de Junho, foram concedidas respectivamente as seguintes  
licenças: abono de família, um; para férias, três; de habitação ou utiliza-  
ção, uma; ocupação da via pública, uma; publicidade, uma; uso e porte de ar-  
ma de caça, quatro por cinco anos; para caça: regional, três; Nacional, cin-  
co; policiais, três. A Câmara tomou conhecimento.=====  
===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Na prossecução dos  
trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentado o mapa dos pagamentos fei-  
tos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total  
é de cinquenta e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e  
dois escudos e dez centavos, o qual ficará arquivado na pasta anexa a este  
livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos paga-  
mentos.=====



===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente que determinou o embargo da obra de ampliação de um prédio de habitação, que estava a ser levada a efeito por Manuel Domingos Venda, residente no lugar de Damonde, freguesia de Travanca, deste concelho, sem possuir licença camarária.=====

===== PORTARIA 6065: Na continuação dos trabalhos foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: VICTOR MANUEL FERREIRA SILVA, residente no lugar de Silvar, freguesia de São Roque, para abertura de um café e snack-bar no lugar de Casal Novo da freguesia de Cucujães; ANTERO HENRIQUES MARTINS, LIMITADA, com sede na Bemposta, freguesia de Pinheiro da Bemposta, para abertura de um café e bar no mesmo lugar.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA COMERCIO: Seguidamente, foi presente o requerimento de JOÃO EVANGELISTA MARQUES HENRIQUES MARTINS, residente no lugar da Bemposta, freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis, sócio-gerente da firma Antero Henriques Martins, Limitada, com sede no referido lugar e freguesia, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um café e bar, no rés do chão do prédio da referida firma (Bombas GALP), sito no referido lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO- ABERTURA: Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso externo de ingresso pelo prazo de quinze dias, para cinco lugares de fiscal Municipal de segunda classe, sendo dois lugares para prestar serviço nas obras particulares e três lugares para a Polícia Municipal, de acordo com as disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa e oito barra oitenta e oito de trinta de Dezembro, regulamentado para a administração local pelo Decreto-Lei número cinquenta e dois barra noventa um, de vinte e cinco de Janeiro. O concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento, e o vencimento é o correspondente à categoria de acordo com a escala salarial constante do anexo dois do Decreto-Lei trezentos e cinquenta e três traço A barra oitenta e nove, de dezasseis de Outubro, sendo o método de selecção, provas teóricas complementadas com entrevista. O júri designado será o seguinte: Presi-



dente, o Presidente da Câmara, o vereador em regime de permanência, Bartolomeu Fonseca e Rêgo e o Chefe de Divisão Engenheiro Manuel Miranda da Silva, como efectivos; o Vereador em regime de permanência Manuel Marques Tavares e o engenheiro técnico Jacinto Salvador da Silva Almeida, como suplentes, sendo designado para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Bartolomeu Fonseca e Rêgo.=====

===== RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS RETIDAS: Continuando os trabalhos, pela Divisão de Aguas e Saneamento foi apresentada uma informação dando conta de que já se poderia fazer a restituição de garantias retidas para garantia referente à empreitada de "Abastecimento de Água a Oliveira de Azeméis- Reforço de Captação", no valor de vinte e sete mil escudos a pagar à firma adjudicatária Hidronorte- Sondagens e Captação de Água, Limitada. A Câmara deliberou unanimemente proceder à restituição daquela importância.=====

===== ANULAÇÃO DE RECIBO DEBITADO A TESOURARIA: Seguidamente, foi apresentada uma reclamação do consumidor de água Hildebrando da Costa Vasconcelos, residente em Macieira de Sarnes, referente a um desfasamento no pagamento de um recibo de água, que fora debitado sem culpa imputável ao mesmo. A Câmara mediante informação prestada pelos Serviços de Aguas quanto ao assunto em causa e reconhecendo que o não pagamento do recibo respeitante ao mês de Julho já acrescido de encargos resultantes das operações preliminares de relaxe não era imputável ao reclamante, deliberou por unanimidade anular aquele débito e processar novo recibo sem quaisquer outros encargos.=====

===== PAGAMENTO DE REEMBOLSO: Na prossecução dos trabalhos, pela Divisão de Aguas foi apresentada uma informação relativa a um reembolso da importância de quinze mil escudos a efectuar ao consumidor de água Jorge Martins Pinheiro, residente no lugar da Margonça, da freguesia de Vila de Cucujães por ter sido calculada a mais. A Câmara deliberou unanimemente entregar aquela importância ao consumidor acima referido.=====

===== FORNECIMENTO DE CONTENTORES- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião do dia vinte e dois do corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de contentores de polietileno à firma CELPUR e os metálicos à firma SOPINAL, por serem aquelas que nas modalidades praticam os preços mais vantajosos e que são respectivamente de dois mil e quatrocentos escudos e vinte e nove mil e novecentos escudos, valores estes acrescidos do respectivo IVA.=====



29 OUT. 1991



===== FORNECIMENTO DE AQUECEDORES- ABERTURA DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO:  
Continuando os trabalhos, pelo Senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de propostas para o fornecimento de aquecedores eléctricos de duas barras, tendo concorrido as firmas: Sonitel, Ménage Oliveirense e A. Soares & Victor, Limitada todos com sede nesta cidade. Todas as propostas foram rubricadas bem como os respectivos envelopes. Pelo Senhor Presidente foi dito também que dada a urgência da aquisição dos aquecedores haveria necessidade de serem analisados os respectivos preços apresentados para se proceder à necessária adjudicação. Depois de analisados, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma Sonitel por ser aquela que pratica o preço mais vantajoso.=====

===== AQUISIÇÃO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES DE CASAS E QUINTAL FRENTE A IGREJA MATRIZ- TRANSFERENCIA DE VERBA: Ainda pelo Senhor Presidente foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Fajões, a solicitar uma participação para a aquisição de casas e quintal aos herdeiros de José Gomes Moreira de Pinho, para o enquadramento frontal à Igreja Matriz daquela freguesia. A Câmara deliberou unanimemente ordenar a transferência de uma verba de mil contos para a aquisição em vista.=====

===== AQUISIÇÃO DE TERRENO PELA JUNTA DE SÃO MARTINHO DA GANDARA- TRANSFERENCIA DE VERBA: Acto contínuo, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia a solicitar um subsídio para compra de um terreno para equipamento social naquela freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade ordenar a transferência da verba de mil contos para a referida autarquia.=====

===== CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SOCIAL EM CESAR- TRANSFERENCIA DE VERBA: De seguida, pelo Vereador Senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Cesar a solicitar a cedência de materiais diversos para a construção de uma habitação social destinada a abrigar uma família que se encontra bastante carenciada. A Câmara, tendo analisado aquele pedido, deliberou por unanimidade transferir para aquela autarquia a verba de setecentos e cinquenta mil escudos para a aquisição dos materiais requisitados.=====

===== BENEFICIAÇÃO A LIGAÇÃO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA (EN 327) A ESTRADA NACIONAL 327 E ESTRADA NACIONAL 327.1 (CUCUJÃES- OVAR)- PROJECTO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES: Continuando os trabalhos e tendo sido



dada pelo Senhor Presidente da Câmara a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cucujães, este apresentou um estudo mandado elaborar por aquela autarquia sobre uma inserção na estrada número trezentos e vinte e sete. Visto e analisado o referido projecto, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que havia um outro estudo contemplado no P.G.U. e que em seu entender, deveriam ser analisados os dois em conjunto pelos serviços técnicos da Câmara para emitir o respectivo parecer sobre a viabilidade pretendida. A Câmara deliberou unanimemente remeter o assunto para os serviços técnicos de obras da Câmara Municipal.=====

===== ORDENAMENTO DO TRANSITO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS EM NOGUEIRA DO CRAVO: Continuando os trabalhos, foi apresentada uma proposta para condicionamento e estacionamento do trânsito nos lugares de Campo Longo e do Caroleiro, da freguesia de Nogueira do Cravo, conforme se encontram assinalados em plantas. A Câmara, depois de analisar a referida proposta apresentada pelo técnico de trânsito, deliberou aprová-la por unanimidade e submetê-la à ratificação da Assembleia Municipal.=====

===== DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO: Na sequência dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentada a décima sétima alteração do orçamento do Município, com uma receita igual à despesa do valor de vinte e três mil contos, cuja fotocópia vai ficar arquivada na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara aprovou por maioria a referida alteração.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: VALDEMAR ANDRADE SANTOS, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo número mil oitocentos e quinze barra oitenta e dois requer licença para a construção de um primeiro andar sobre o rés do chão existente, juntando a exposição que se transcreve: "Por despacho de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e um, foi indeferido o processo nos termos do ofício número sete mil novecentos e setenta e cinco de cinco de Setembro do mesmo ano. Muito embora o P.G.U. de Cucujães considere o local onde se pretende efectuar a construção como "zona non aedificandi" a verdade é que o terreno é servido por um caminho público alargado e rectificadado há alguns anos. Como a construção da habitação sobre o rés



29 OUT. 1991

do chão se torna bastante económica, requer a reapreciação do referido processo. Caso venha a ser aceite a possibilidade de construção o requerente compromete-se à entrega das plantas topográficas escala um duzentos, actualizadas para apreciação". A Câmara deliberou por unanimidade deferir atendendo a se tratar de uma construção sobre a já existente e não construção nova, pelo que não poderá constituir precedente. Deverá apresentar para apreciação planta topográfica à escala um duzentos actualizada.=====

MANUELA MARIA TAVARES DA SILVA, casada, residente no lugar de Pedra Má, freguesia de Cesar, deste concelho de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de um armazém num terreno com a área de cento e setenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número mil e cinco, sito em Azagães, freguesia de Carregosa, com as seguintes confrontações: Norte com Sebastião Gomes de Bastos, Sul e Poente com caminho e do Nascente com Abel Francisco Aguiar e caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a fitulo precário mediante a exposição feita. Dado que executou a obra sem a respectiva licença deve ser autuado pela coima mínima. Deverá apresentar cálculos da estrutura metálica.=====

ANTONIO CORREIA DE JESUS, casado, residente no lugar de Cavadas, freguesia de Fajões, deste concelho, requer a legalização e alteração de moradia unifamiliar, sita no lugar de Cavadas, freguesia de Fajões, num terreno com a área de quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte com caminho de serventia, Sul com estrada, Nascente com Júlio de Oliveira e do Poente com Manuel Raul Dias da Silva, juntando documentos para análise. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dadas as circunstâncias apontadas no parecer técnico que se transcreve:"O requerente apresenta declarações dos vizinhos no alçado lateral direito e no posterior declarando que não vêm inconveniente em como a construção possua aberturas. O banho não possui dimensões e número de peças de modo a cumprir a Lei em vigor no entanto a memória descritiva faz referência às carências do requerente. Chama-se a atenção da Exma Câmara que o requerente não possui licença de construção existente e pretende legalizar".=====

===== AVERBAMENTO DE NOME: Acto contínuo foi presente o requerimento de DIAS & RIBEIRO, LIMITADA, com sede no lugar de Serrazina, freguesia de São Martinho da Gândara, requer em aditamento ao seu processo número trezentos e cinquenta e nove barra noventa e um referente a ampliação fabril, que lhe



seja averbado em nome dos actuais proprietários Maria Rosa Lopes C. Silva, António Dias C. Costa e Maria Irene Dias C. Costa, dado que o senhor Agostinho Dias da Costa já faleceu. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o averbamento bem como a ampliação proposta por se destinar ao próprio.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente, foi presente o pedido de MARIA JUDITE SERRANO DE JESUS CABRAL, residente na Avenida Doutor António José de Almeida, desta cidade, requer viabilidade de construção num terreno com a área de seiscentos e oitenta metros quadrados, sito na Rua Manuel Bernardo, deste cidade de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local onde se pretende instalar o serviço de lavagem automática de automóveis não me parece o mais adequado pois trata-se de uma pequena parcela de terreno encravada entre construções de tipo unifamiliar. A parcela de terreno deverá ser ocupada com construção do tipo unifamiliar dada a faixa em que se encontra. Este tipo de serviço deve ser instalado em local apropriado.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Seguidamente, foi presente o pedido de JOÃO ANTONIO DA SILVA SOARES TAVARES, casado, residente na Avenida Francisco Tavares, Lações de Cima, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e primeiro andar, com portando um fogo, numa parcela de terreno com a área de novecentos e trinta metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Lações de Cima, freguesia de Oliveira de Azeméis, com a área de dois mil e novecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número seiscento e setenta e três, da freguesia de Oliveira de Azeméis, em nome do seu proprietário Maria Emília da Silva Soares, residente na Avenida Francisco Tavares, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com caminho da Escola, Sul com Manuel Jorge, Nascente com José Lino Padrão de Oliveira e do Poente com Francisco Tavares Herdeiros; requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Oliveira de Azeméis. As confrontações da parcela são: Norte com caminho da escola; Nascente e Poente com doadora e Sul com Manuel Jorge. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de dezoito metros vírgula cin-



quenta com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Face ao esclarecimento agora prestado julgo que será de conceder o destaque por respeitar o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Deverá juntar os cálculos de betão armado a que se refere a informação destes serviços de vinte e um de Outubro do corrente ano".=====

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO SIMPLES: Continuando os trabalhos, foi presente o requerimento de OLIPROJECTA- CONSTRUTORA Limitada vem em aditamento ao seu processo número sessenta e três barra oitenta e nove, referente a loteamento simples, actualizar o referido processo de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como propõe devendo satisfazer o imposto no parecer técnico que se transcreve: "O presente aditamento vem na sequência da informação destes serviços de dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa, no entanto chama-se a atenção para as peças desenhadas e memória descritiva em que propõe a inclusão de um andar recuado nos lotes número doze a quinze. Deverá apresentar o projecto eléctrico mencionado na informação destes serviços de dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa".=====

===== LICENÇA DE HABITABILIDADE: Seguidamente, foi presente o requerimento de ALVARO BASTOS RAMALHO, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, que vem expor o seguinte: Tendo sido vistoriada a sua habitação com o número de processo novecentos e oitenta e seis barra oitenta e sete e não tendo sido a mesma aprovada pelo facto de não ter sido demolida a construção antiga, requer lhe seja passada a licença de habitabilidade sem esta estar demolida uma vez que é habitada pela mãe do requerente e esta se recusa a abandonar a referida casa. O requerente compromete-se logo que possível, demolir de imediato a habitação antiga. A Câmara deliberou por unanimidade que se emita a licença mediante a presente exposição ficando o requerente obrigado ao cumprimento a que se propõe.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo, foi presente o requerimento de "CONSTRUTUORA IMOBILIARIA LIDO, LIMITADA", sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Ernesto Pinto Basto, setenta e oito, segundo an-



dar direito, deste cidade de Oliveira de Azeméis, que sendo dona e legítima possuidora de uma parcela de terreno com a área de novecentos e oitenta metros quadrados, para construção urbana, sita no ângulo das Ruas Doutor Manuel de Arriaga e Doutor Aníbal Beleza e Largo Luís de Camões, da cidade de Oliveira de Azeméis, a confrontar do Norte com a Rua Doutor Manuel de Arriaga e Largo Luís de Camões, do Sul com Doutor Orlando Gomes da Costa, do Nascente com Joaquim Lopes da Cunha Fava e irmãos e do Poente com a Rua Doutor Aníbal Beleza e Largo Luís de Camões, inscrita na matriz sob o artigo urbano dois mil seiscentos e vinte e oito. Naquela parcela de terreno está a ser construído e na fase de acabamentos, um edifício composto de cave para aparcamentos de automóveis, rés do chão para estabelecimentos comerciais, rés do chão elevado, lados nascente e centro para estabelecimentos comerciais e primeiro segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo andares, para habitações, com a área coberta de novecentos e oitenta metros quadrados; a construção está a ser levada a efeito de harmonia com o respectivo projecto aprovado e constante do processo de obras número duzentos e cinco barra oitenta e sete, licenciada através do alvará número mil duzentos e sessenta e quatro de doze de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete com o propósito de ser vendido por fracções autónomas; sendo o mencionado edifício susceptível de ser fraccionado, requer lne seja certificado se as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão esquerdo Poente, destinado a estabelecimento comercial, com a área de duzentos e oitenta metros quadrados e entrada pelo número seis de polícia, do Largo Luís de Camões, composto por salão amplo e dois sanitários, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total da prédio de sete e meio por cento. FRACÇÃO B: Rés do chão centro destinado a estabelecimento comercial com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados e entrada pelo número dezasseis de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de salão amplo e dois sanitários, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis e meio por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão nascente, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e doze metros quadrados e entrada pelo número dezoito, de Polícia, do Largo Luís de Camões, composto de salão amplo e dois sanitários a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três por cento. FRACÇÃO D: Rés do chão elevado, direito/Nascente,



destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e sessenta e dois metros quadrados, e entrada pelo número vinte e quatro de Polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de salão amplo, dois sanitários e terraço posterior com sessenta e seis metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro vírgula três por cento. FRACÇÃO E: Rés do chão elevado, centro/Nascente, destinada a estabelecimento comercial, com entrada pelos números dez e catorze, de polícia, da Rua Manuel de Arriaga e a área de cento e quarenta e dois metros quadrados, composto de salão amplo e dois sanitários a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula sete por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar, do lado Poente, destinado a habitação, com a área de duzentos e trinta e três metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, cozinha, despensa, sala de costura, hall, quatro quartos, três quartos de banho, um sanitário, corredor, varanda na frente e varanda posterior, terraço posterior com setenta e oito metros quadrados e lugar de aparcamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro vírgula sete por cento. FRACÇÃO G: Primeiro andar direito Nascente, destinado a habitação, com a área de cento e vinte e oito metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, dois halls, cozinha, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente, terraço posterior com quarenta e cinco metros quadrados e um lugar de aparcamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula seis por cento. FRACÇÃO H: Primeiro andar esquerdo nascente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e três metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha, despensa, três quartos, duas casas de banho, duas varandas na frente, terraço posterior de vinte e seis metros quadrados e lugar de aparcamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula cinco por cento. FRACÇÃO I: Segundo andar direito poente, destinado a habitação com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise,



despensa, três quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois e meio por cento. FRACÇÃO J: Segundo andar esquerdo poente, destinado a habitação, com a área de duzentos e nove metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, sala de costura, três quartos, duas casas de banho, dois sanitários uma varanda na frente e lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula seis por cento. FRACÇÃO K: Segundo andar direito Nascente, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala de comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente e uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave, indicado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula quatro por cento. FRACÇÃO L: Segundo andar esquerdo Nascente, destinado a habitação com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda posterior e duas varandas na frente e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula cinco por cento. FRACÇÃO M: Terceiro andar direito poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, dois quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO N: Terceiro andar esquerdo poente, destinada a habitação, com a área de cento e noventa e quatro metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho,





sanitário, duas varandas na frente, e uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula três por cento. FRACÇÃO O: Terceiro andar direito nascente, destinado a habitação com a área de cento e quarenta metros quadrados, e entrada pelo número vinte e dois de polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente, uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula quatro por cento. FRACÇÃO P: Terceiro andar esquerdo Nascente destinado a habitação com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda posterior e duas varandas na frente e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula cinco por cento. FRACÇÃO Q: Quarto andar direito poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, e entrada pelo número catorze de polícia do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, dois quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO R: Quarto andar esquerdo Poente, destinado a habitação, com a área de cento e noventa e quatro metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, sanitário, duas varandas na frente, uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula três por cento. FRACÇÃO S: Quarto andar direito nascente, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varan



da posterior e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula quatro por cento. FRACÇÃO T: Quarto andar esquerdo Nascente, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados, e entrada pelo número vinte e dois de polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casa de banho, uma varanda posterior duas varandas na frente e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois e meio por cento. FRACÇÃO U: Quinto andar direito poente destinado a habitação com a área de cento e trinta e seis metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, dois quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO V: Quinto andar esquerdo poente, destinada a habitação, com a área de cento e noventa e quatro metros quadrados, e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, sanitário, duas varandas na frente, uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula três por cento. FRACÇÃO X: Quinto andar direito nascente, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente, uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula quatro por cento. FRACÇÃO Y: Quinto andar esquerdo nascente, destinado a habitação com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda posterior e duas varandas



29 OUT. 1991

na frente e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois e meio por cento. FRACÇÃO Z: Sexto andar direito poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, dois quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO AA: Sexto andar esquerdo poente destinado a habitação, com a área de cento e noventa e quatro metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, um sanitário, duas varandas na frente e uma varanda posterior e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de três vírgula três por cento. FRACÇÃO AB: Sexto andar direito nascente, destinado a habitação com a área de cento e quarenta metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda na frente, uma varanda posterior e um lugar de estacionamento e arrumos na cave, identificados no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula quatro por cento. FRACÇÃO AC: Sexto andar esquerdo nascente, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia, da Rua Manuel de Arriaga, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, duas casas de banho, uma varanda posterior e duas varandas na frente e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois e meio por cento. FRACÇÃO AD: Sétimo andar direito poente, destinado a habitação com a área de cento e trinta e seis metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, hall, corredor, cozinha, com marquise, dois quartos, casa de banho, sanitário, uma varanda na frente e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local



com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO AE: Sétimo andar esquerdo poente, destinado a habitação, com a área de cento e dois metros quadrados e entrada pelo número catorze de polícia, do Largo Luís de Camões, composto de sala comum, dois halls, cozinha com marquise, despensa, dois quartos, casa de banho, sanitário, terraço frente e posterior com oitenta metros quadrados e lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula um por cento. FRACÇÃO AF: Sétimo andar direito nascente destinado a habitação com a área de cento e vinte metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga composto de sala comum, hall, corredor, cozinha, dois quartos, casa de banho, uma varanda posterior e terraço na frente com vinte e cinco metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave, identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dois vírgula três por cento. FRACÇÃO AG: Sétimo andar esquerdo nascente, destinado a habitação com a área de duzentos e quinze metros quadrados e entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga, composto de duas salas, hall, corredor, cozinha com marquise, despensa, três quartos, quarto de arrumos, duas casas de banho, sanitário, varanda posterior, terraço na frente com duzentos e dezoito metros quadrados e um lugar de estacionamento na cave identificado no local com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco vírgula cinco por cento. A fracção A com entrada pelo número seis de polícia do Largo Luís de Camões, fica a suportar todas as despesas de iluminação, manutenção, segurança e limpeza da galeria que lhe fica frontal; as fracções B e C ficarão responsáveis pela conservação, manutenção, iluminação e limpeza da galeria que lhes fica frontal; fracções D e E ficam a suportar todas as despesas de iluminação, limpeza, manutenção e conservação da galeria e escadaria interiores que lhes ficam frontais; as fracções habitacionais G,H,K,L,O,P,S,T,X,Y,AB,AC, AF e ainda AG que têm entrada pelo número vinte e dois de polícia da Rua Manuel de Arriaga ficam exclusivamente utentes e responsáveis pela conservação manutenção e reparação do elevador e ainda pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria interior que as serve; as fracções de habitação F,I,J,M,N,Q,R,U,V,Z,AA,AD e AE com entrada pelo número catorze de polícia do Largo





Luís de Camões ficam exclusivamente utentes e responsáveis pela conservação, manutenção e reparação do elevador e pela limpeza, iluminação e conservação da escadaria interior que as serve; a cisterna de água e seu respectivo equipamento instalado, bem como o acesso para os aparcamentos situados na cave do edifício fica comum às fracções de habitação F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF e AG com entrada pelo número cento e quarenta e dois da Rua Aníbal Belega. São comuns todas as partes restantes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do referido Código Civil e que não tenham afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Mais requer, lhe seja certificado que a parcela de terreno inicialmente tinha a área de mil trezentos metros quadrados mas que foi cedida uma área de trezentos e vinte metros quadrados para domínio público para alargamento das ruas e criação do Largo Luís de Camões razão porque ficou reduzida a novecentos e oitenta metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".

ADITAMENTO AO PROCESSO Nº 17/91- LOTEAMENTO SIMPLES: Seguidamente, foi presente o processo de JACINTO SALVADOR DA SILVA ALMEIDA, residente no lugar de Arrifaninha, Codal, concelho de Vale de Cambra, que vem em aditamento ao seu processo número dezassete barra noventa e um referente a loteamento simples, alterar o referido loteamento com a formação de mais um lote e de acordo com o processo agora apresentado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a solução apresentada mantendo-se as exigências descritas no despacho de sete de Maio de mil novecentos e noventa e um.

URBANIZAÇÃO NOS LUGARES DO SERRO E ENTRE- SERRAS- NOGUEIRA DO CRAVO- PEDIDO DE GUIAS PARA AS INFRA- ESTRUTURAS DA REFERIDA URBANIZAÇÃO: Seguidamente foi presente o pedido de Manuel Reis, residente no lugar de Outeiro, freguesia de São Martinho da Gândara e Manuel Martins, residente no lugar de Cadavais, freguesia de Nogueira do Cravo, a solicitar guias para acabamento das infra- estruturas da Urbanização dos lugares de Entre- Serras e Serro na freguesia de Nogueira do Cravo. A Câmara deliberou por unanimidade informar os requerentes de que, presentemente terão de executar as obras das infraestruturas totalmente à sua conta. Se, efectivamente, a Câmara de então se dis



- 5 NOV. 1991

punha a fornecer guias, deveriam ter aproveitado a circunstância. Actualmente, o entender da Câmara é que não deverá intervir num loteamento que só beneficia os requerentes e em nada a Câmara nem tão pouco o público.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, *António Luís* Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

*Francisco Augusto Ferreira Afonso*  
*Adjuvante, 1.º class.*  
*F. Afonso*

*OS BONS ANOS! NOVAMENTE!*  
*Dr. José Manuel Gomes Ferreira*  
*Cordeiro Valente*  
*António Luís*